

Fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis

Determining factors for the use of accounting in the provision of electoral accounts from the perspective of accounting professionals

Liana Amaral do Vale
Ítalo Carlos Soares do Nascimento
Adriana Martins de Oliveira
Jane Elly Nunes da Costa

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo identificar os fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis. A pesquisa classifica-se como descritiva e quantitativa, e por meio do procedimento técnico *survey*, foram aplicados questionários para 41 respondentes, nos quais os resultados foram analisados através da estatística descritiva e da Análise Fatorial Exploratória (AFE). De modo geral, observou-se através da estatística descritiva uma participação com predominância maior dos profissionais do gênero feminino, com faixa etária jovem e com formação a nível de graduação. Através da AFE, foram identificados quatro fatores que explicam a utilização da contabilidade na prestação de contas sob a ótica dos profissionais contábeis: F1 - Transparência na prestação de contas e valorização do profissional contábil; F2 - Maior procura pelos serviços contábeis; F3 - Relevância das informações contábeis para candidatos e políticos e F4 - Necessidade de informação por parte da população. Destarte, o artigo contribui com a literatura para o entendimento da sociedade sobre a importância da atuação e a necessidade do profissional contábil a respeito da transparência dos fatos ocorridos na política.

Palavras-chave: Contabilidade eleitoral, profissional contábil, transparência.

ABSTRACT

This research aims to identify the determining factors for the use of accounting in the provision of electoral accounts from the perspective of accounting professionals. The research is classified as descriptive and quantitative, and through the technical survey procedure, questionnaires were applied to 41 respondents, where the results were analyzed using descriptive statistics and Exploratory Factor Analysis (EFA). In general, it was observed through descriptive statistics a participation with a greater predominance of female professionals, with a young age group and with graduation level training. Through AFE, four factors were identified that explain the use of accounting in accountability from the perspective of accounting professionals: F1 - Transparency in accountability and appreciation of the accounting professional; F2 - Greater demand for accounting services; F3 - Relevance of accounting information for candidates and politicians and F4 - Need for information on the part of the population. Thus, the article contributes to the literature for society's understanding of the importance of acting and the need for the accounting professional regarding the transparency of the facts that occurred in the policy.

Keywords: Electoral accounting, accounting professional, transparency.

1 INTRODUÇÃO

A Contabilidade Eleitoral é tida por muitos profissionais da área contábil como uma ferramenta que auxilia no controle de apuração das operações financeiras realizadas por partidos políticos e candidatos, haja vista a necessidade de buscar transparência nas prestações de contas, perante a sociedade no decorrer da campanha eleitoral. Desta forma, é considerada uma área da ciência contábil que junta a técnica profissional do contador com a praticabilidade e a necessidade de adequar a evolução da norma jurídica (Cadin, 2016).

Observando a importância das diversas obrigações que os partidos políticos têm, dentre elas estão as prestações de contas ao fim das campanhas eleitorais para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a fim de evidenciar com transparência todos os recursos arrecadados e todos os gastos efetuados pelos candidatos. A cada eleição são publicadas resoluções relativas às prestações de contas viabilizando transparências nas campanhas. Tanto os candidatos quanto os partidos políticos poderão arrecadar recursos financeiros para custear as despesas de campanhas nas eleições, segundo a resolução do TSE nº 23.607/2019 em seu Art. 2º. A resolução também dispõe que toda escrituração contábil fica sob responsabilidade dos contadores. Por serem profissionais habilitados, passaram a ser fundamentais para realização do controle de arrecadações, recursos e gastos eleitorais, sendo capazes de auxiliar cada candidato e partidos nos registros contábeis das prestações de contas seguindo esta resolução e as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Na literatura é possível identificar alguns estudos que trataram da temática do contador no processo de prestação de contas. Silva et al. (2019) destacam a participação do contador nas prestações de contas em campanhas políticas, e comentam sobre a falta de profissionais qualificados para o cumprimento dos deveres exigidos pelo TSE, bem como a falta de interesse da sociedade na participação ativa no processo eleitoral. Rocha (2017) constatou em sua pesquisa a notoriedade de se reavaliar as atividades prestadas no período eleitoral pelo profissional da contabilidade, pois as informações não contribuem para evitar a utilização dos recursos ilegais recebidos pelos candidatos.

Já a pesquisa de Rebouças et al. (2018) constatou que a contabilidade eleitoral diante das exigências do TSE deve evidenciar toda arrecadação de recursos, assim como todos os gastos realizados pelos candidatos nas eleições em suas prestações de contas, com auxílio do contador. Carvalho e Silva (2017) afirmam que os achados da sua pesquisa permitiram concluir que os aspectos que mais contribuíram para as irregularidades nas prestações de contas de candidatos e partidos políticos foram a ausência de demonstrativos ou apresentação em desconformidade, irregularidades nas despesas realizadas, ausência dos extratos bancários ou divergência nos saldos, ausência dos livros contábeis, classificação inadequada das despesas e descumprimento de princípios contábeis. Ressaltando-se assim, a necessidade e a importância de um profissional contábil capacitado para dar todo o suporte aos candidatos.

Diante deste contexto, em que é destacada a importância do profissional contábil no processo eleitoral, este estudo levanta a seguinte problemática: Quais os fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis? No intuito de responder essa questão o objetivo geral deste estudo é identificar os fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis.

Este estudo justifica-se por contribuir no entendimento da sociedade sobre importância da atuação e a necessidade do profissional da contabilidade no que diz respeito à transparência real dos fatos ocorridos na política em um aspecto contábil-financeiro. De modo que para o ambiente acadêmico tornara-se um diferencial na área da contabilidade, já que é um assunto pouco abordado, tornando-se assim um segmento de estudo. O diferencial da presente pesquisa será avançar a discussão sobre o tema, o qual ainda se encontra incipiente, destacando a percepção do profissional

contábil acerca da prestação de contas dos candidatos e partidos políticos, sendo eles os que possuem conhecimentos específicos sobre a temática.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Prestações de contas dos partidos políticos

A prestação de contas dos partidos políticos é uma obrigação dos candidatos para com a sociedade anualmente, e é uma forma de evidenciação de como foram utilizados os gastos e recursos arrecadados de campanhas (Silva, 2012). A fiscalização realizada nessas contas pelos órgãos regulamentadores é uma forma de mostrar que as prestações de contas partidárias apresentadas estão em conformidade com a legislação, bem como os recursos utilizados (Pimentel & Melo, 2015).

De acordo com Rocha (2017), no final da prestação de contas, devem ser registradas todas as doações arrecadadas, bem como nomes dos doadores e valores doados obedecendo o que lei vigente. Rebouças et al. (2018) afirmam que o registro dos fatos eleitorais é realizado obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade, com o objetivo de combater corrupções, bem como, “o caixa dois”, mas principalmente manter a transparência de todos os registros ocorridos, deixando assim a sociedade informada.

Segundo Porto (2017a), os procedimentos legais estão nas modificações das reformas políticas que ocorrem constantemente. Entretanto, nas modificações já realizadas está a proibição de doações de pessoas jurídicas para gastos em campanha, podendo tão somente doações de pessoas físicas.

O art. 9º da Resolução TSE 23.607/2019 destaca as contas a serem abertas pelos candidatos: conta Outros Recursos, Fundo Especial de Assistência Financeira - Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC. São contas bancárias que os partidos políticos e candidatos abrirão para registro dos recursos arrecadados no período de campanha (Tribunal Superior Eleitoral, 2019).

Sobre os recursos utilizados em campanhas eleitorais, a Resolução do TSE nº 23.607/2019 art. 15º apresenta que estes devem estar de acordo com os limites previstos na resolução como mostra a Figura 1.

I – Recursos próprios do Candidato	Pode gastar até o total de 10% dos limites previstos para gasto de campanha no cargo em que concorrer no seu respectivo município.
II – Doações financeiras ou estimáveis em dinheiro de Pessoas Físicas	Limitado a 10% do rendimento bruto recebido no ano calendário anterior. Doação ou cessão temporária de bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro, com a demonstração de que o doador é proprietário do bem ou é o responsável direto pela prestação de serviços, as doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador desde que o valor da doação não ultrapasse R\$40.000,00 (quarenta mil reais), apurados conforme o valor de mercado. As doações financeiras de valor igual ou superior a R\$1.064,10, só poderão ser realizadas mediante transferência eletrônica entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação ou cheque cruzado e nominal.
III – Doações de outros partidos políticos e de outros candidatos	O partido político que aplicar recursos do Fundo Partidário e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha em campanha eleitoral deve fazer a movimentação financeira diretamente nas contas bancárias abertas para estas espécies de recursos, vedada a transferência desses recursos para a conta “Doações para Campanha”.
IV – Comercialização de bens e/ou serviços ou promoção de eventos de arrecadação realizados diretamente pelo candidato ou pelo partido político	Quando se tratar de doação de bens de propriedade do doador pessoa física; instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem cedido pelo doador, quando se tratar de bens cedidos temporariamente ao partido político; instrumento de prestação de serviços, quando se tratar de serviços prestados por pessoa física em favor do partido; ou demonstração da avaliação do bem ou serviço doado, mediante a comprovação dos preços habitualmente praticados pelo doador e a sua adequação aos praticados no mercado, com indicação da fonte de avaliação.

V – Repasses do fundo partidário	Os depósitos e as movimentações dos recursos oriundos do Fundo Partidário devem ser realizados em estabelecimentos bancários controlados pelo poder público federal, pelo poder público estadual ou, inexistindo estes, no banco escolhido pelo órgão diretivo do partido (art. 43 da Lei nº 9.096/95).
----------------------------------	---

Figura 1 Fontes de Recursos Eleitoral eleições 2020

Fonte: Adaptado de Sallaberry, Vendruscolo e Rodrigues (2014) e Mafessoni (2015, p. 35).

Quanto a variedade de opções de financiamentos partidários detalhada na Figura 1, os grupos políticos podem arrecadar recursos para a campanha até o último dia de eleição, desde que sejam registrados no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais – SPCE. Deste modo, os candidatos precisam dos recursos e doações identificadas para cobrirem os gastos realizados na campanha eleitoral (Mafessoni, 2015).

Já para a prestação de contas final, os candidatos que não disputaram e os que disputarão o segundo turno terão até o dia 15 de dezembro para enviar toda movimentação financeira realizada desde o início de campanha e será protocolado junto a justiça eleitoral (Brasil, 1997). A Figura 2 apresenta o detalhamento do cronograma de entrega das prestações de contas de 2020.

PRESTAÇÕES DE CONTAS	PRAZO PARA ENVIAR
Relatórios financeiros de campanha	Até 72 horas após o recebimento das doações
Prestação de contas parciais	De 21 a 25.10
Prestação de contas final (para os que não disputarem o segundo turno)	Até 15.12
Prestação de contas final (para os que disputarem o segundo turno)	Até 15.12

Figura 2 Cronograma de entrega da Prestação de Conta Eleitoral de 2020

Fonte: Adaptado de TSE (2020).

As informações relacionadas à prestação de conta devem estar dentro dos termos da resolução e serem enviadas nos prazos conforme a Figura 2 e os candidatos devem ficar atentos aos prazos, pois o descumprimento de prazos leva o impedimento da diplomação e posse de candidatos eleitos enquanto estiverem com irregularidade (Cipitelli, 2020).

2.2 Transparência na prestação de contas dos partidos políticos

A participação da sociedade nas prestações de contas instiga o governo nas tomadas de decisões com mais transparência, seguindo as normas e resoluções elencadas no pleito eleitoral (Faé & Felisberto, 2018). Nascimento (2020) afirma que é dever dos candidatos e partidos políticos prestar contas dos recursos arrecadados, demonstrando transparência nos fatos, para ficar no respaldo com a justiça eleitoral e a sociedade. Santano (2015) destaca em suas argumentações, que as doações recebidas devem assumir o papel de despesas. Portanto, deve ser prestada conta de forma a zerar a relação de despesas e receitas para um controle do TSE e da sociedade, já que serão disponibilizadas pelo órgão em forma de planilha, os dados que permitem um monitoramento dos valores arrecadados dos partidos e candidatos.

Figueiredo e Santos (2013) ressaltam que quando a sociedade busca transparência nas informações e conhecimentos dos fatos realizados em campanhas estão por si só, de forma consciente, buscando dos seus representantes atuação de forma regularizada, com direito a informação fidedigna no que se refere transparência dos fatos ocorridos no processo eleitoral.

Michener, Contreras e Niskier (2018) reforçam em sua argumentação que a Lei de Acesso à Informação (LAI) abrange com acessibilidade e amplitude em todas as esferas do governo, além de disponibilizar transparência na administração pública e o livre acesso pela população. O enfrentamento da corrupção, controle social e acesso à informação, agrega além da Constituição

Federal de 1988, particularidade da LAI que traz a possibilidade dos órgãos públicos a observância de disponibilidade de dados através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, sistema eletrônico que gera informações solicitadas ao cidadão, que tem o importante papel de combate a corrupção, dentre outros (Bataglia & Farranha, 2018).

A população tem informação suficiente por meio da contabilidade eleitoral para avaliar cada candidato, porém é importante que o eleitor tenha o interesse de buscar essas informações. Existem muitas ferramentas disponibilizadas pela justiça eleitoral para que os eleitores possam acompanhar em tempo real e com transparência as atividades eleitorais (CFC, 2020). No entanto, Silva et al. (2019) enfatiza na sua argumentação que as informações e dados que são fornecidas a sociedade não são suficientes para que os eleitores entendam com eficácia os trâmites das despesas e receitas das entidades políticas na prestação de contas.

Portanto, como bem esclarece Santano (2015), nas campanhas eleitorais a prestação não influi ou não colabora com realidade das operações realizadas. O autor ainda instiga aos sistemas democráticos a verificação de financiamento tanto de campanha eleitoral como dos partidos políticos. Já Porto (2017b) ressalta a necessidade de analisar com transparência a atuação no cenário político, tanto os atores políticos (representantes) como os não políticos (representados), observando o que cada um desses interfere no processo.

Por se tratar de diferentes recursos utilizados nas campanhas eleitorais, vem-se estudando cada vez mais a necessidade de profissionais capacitados no ramo da Ciência Contábil, especificamente da contabilidade referente ao sistema eleitoral (Di Pietra, 2019; Souza & Diniz Filho, 2018). O objetivo da Contabilidade Eleitoral é manter essa ligação entre os candidatos, para que possam limitar os gastos dos que possuem mais recursos financeiros, não deixando em desvantagem aos que têm poucos recursos. Diante das necessidades exigidas por lei, há grande relevância da atuação do profissional da contabilidade, desde o início da campanha eleitoral até a prestação de contas (CFC, 2020).

2.3 Papel do profissional contábil na prestação de contas dos partidos políticos

O profissional da contabilidade tem a missão de auxiliar os candidatos e partidos na elaboração das prestações de contas, observando o período de campanha, segundo a legislação e as regras estabelecida na Resolução 23.607/2019 do TSE, zelando o seu patrimônio e orçamento que foi estimado desde o início do período eleitoral (Faria, 2018). O autor ainda complementa que a função primordial deste profissional no processo de prestação de contas eleitorais é o de assegurar garantia da correta escrituração contábil de todos os movimentos financeiros realizados. O profissional da contabilidade é capaz de controlar todos os movimentos financeiros desde o registro de candidatura no Sistema de Candidaturas (CANDex), abertura de contas bancárias, arrecadação de recursos, gastos realizados, até mesmo os recibos eleitorais, pois a veracidade das informações financeiras e contábeis são de fundamental importância (Di Pietra, 2019).

De acordo com Souza e Diniz Filho (2018), a obrigatoriedade do profissional da contabilidade diante do processo eleitoral contará com mais vantagem no que diz respeito ao registro do patrimônio dos respectivos candidatos e partidos eleitorais quanto documentação exigida pelos órgãos regulamentadores. Desta forma, além da justiça eleitoral se beneficiar da participação técnica do profissional, a sociedade também se beneficia das habilidades do profissional contábil para os registros contábeis e auxílio aos candidatos e partidos políticos que promovera mais transparência na prestação de contas (CFC, 2020).

O TSE trouxe obrigatoriedade na participação do profissional da contabilidade para controle de movimentos financeiros conforme está regulamentada pela Resolução nº 23.546/2017. O art. 29º dessa resolução estabelece que os gastos eleitorais realizados e recursos arrecadados devem ser acompanhados por esse profissional habilitado em contabilidade, durante o processo de prestação de conta eleitoral (Brasil, 2017).

Em suma, de acordo com Cavalache e Rodrigues (2018) quanto a sua habilidade profissional, o contador deve estar sempre atualizado em relação a mudanças nas normas vigentes ou algo relacionado a sua área de atuação, proporcionando informações relevantes na tomada de decisões dos candidatos. De acordo com a Lei 9.096 de 1995, a estruturação e organização dos partidos políticos, em seu art. nº 30 reforça que estes são obrigados a manterem escrituração contábil para o conhecimento da origem das receitas e a destinação das despesas (Brasil, 1995). Além disso, é de grande relevância a participação do contador no pleito eleitoral desde o início de planejamento da campanha até a prestação de contas final junto a Justiça Eleitoral (CFC, 2020; Di Pietra, 2019; Rebouças et al., 2018).

Borges (2016) esclarece em suas argumentações que a Justiça Eleitoral relata a importante presença do profissional contábil e na contabilidade em si, no processo de prestação de contas, orientando desde o registro de candidatura, onde já é identificado o limite de gasto, bem como os bens declarados e cessões de bens do pré-candidato, até o desfecho final das prováveis retificações. Segundo Faria (2018) o TSE viu no profissional contábil uma forma de alcançar credibilidade e transparência na política, além de possibilitar uma melhor fiscalização dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral.

Segundo Vitali (2015), o profissional contábil deve seguir quatro elementos básicos para exercer a função de contador quanto a ser profissional ético e de boa conduta, pois são: objetividade, integridade, competência e de sigilo. Borges (2016) ainda afirma que o profissional tem que garantir integridade nas informações observando os princípios contábeis, em que o que mais se destaca na Contabilidade Eleitoral é o princípio da competência. Além disso, o profissional da área contábil deve manter sigilo nas informações, cumprindo com o código de ética contábil, seguindo as normas de sua profissão (Vitali, 2015).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Ao identificar os fatores determinantes para utilização da Contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis, a pesquisa classifica-se quanto ao objetivo como descritiva, por descrever e interpretar o que ocorre na realidade dos fatos apresentados, além da sua aparência. Com relação ao tempo, a pesquisa é considerada transversal. De acordo com abordagem do problema é caracterizada como natureza quantitativa, tendo como procedimento técnico a pesquisa de campo do tipo *survey*, através da aplicação de questionários aos profissionais da área contábil.

A população da pesquisa reúne os profissionais contábeis com registro ativo no município de Mossoró, que de acordo com dados do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte (CRC-RN, 2021), é de 568 profissionais. A amostra final reúne 41 respondentes, que se dispuseram a responder o instrumento de pesquisa.

A coleta de dados se deu através de um questionário com 10 perguntas objetivas de múltipla escolha. O questionário foi aplicado de forma eletrônica nos meses de março e abril de 2021, através da ferramenta *google forms*, e a seleção da amostra se deu por critérios de facilidade e conveniência dos pesquisadores.

Quanto à análise, se deu por meio de técnicas da estatística descritiva, com indicação de frequência (percentual) e da Análise Fatorial Exploratória (AFE). A adequação da aplicação da técnica de AFE foi avaliada tendo em conta o critério de Kaiser-Meyer-Olkin (KMO) e o teste de esfericidade de Bartlett. Tal adequação é indicada por um valor alto (próximo de 1) do KMO e por um valor p baixo (inferior a 0,5) para o teste de esfericidade de Bartlett (Marôco, 2011). Além disso, observou-se as comunalidades com o propósito de verificar se as variáveis atendem aos níveis aceitáveis de explicação (igual ou superior a 0,5) e o Alpha de Cronbach, para avaliar a fidedignidade dos fatores gerados em torno de suas variáveis, devendo este ser superior a 0,6 (Hair Júnior et al., 2009; Marôco, 2011).

Utilizou-se a ferramenta do *Google Docs*, para auxílio na coleta dos dados, os quais são apresentados por meio de tabelas dos programas *Microsoft Word* e *Excel* (Versão *Windows 2010*), e foram analisados no programa *Statistical Package for the Social Sciences - SPSS®* - versão 22, permitindo assim realizar a tabulação e análise dos dados coletados através do instrumento de pesquisa.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise dos resultados será exposta nesta seção, os quais apresentarão respostas ao objeto geral obtidas do presente estudo. Dar-se início com a caracterização da amostra da pesquisa e, logo em seguida, os fatores determinantes para a utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais.

4.1 Caracterização da amostra

Inicialmente, buscou-se caracterizar o perfil dos profissionais respondentes, apresentando informações sobre o gênero, faixa etária, tempo de atuação profissional e área de atuação, conforme a Tabela 1, verificando-se que 58,5% da amostra são do gênero feminino, contra 41,5% do gênero masculino. Assim, evidenciando uma predominância do gênero feminino. Cabe salientar que na pesquisa de Rebouças et al. (2018), sobre gênero dos 19 profissionais da contabilidade respondentes, 73,7% foram do gênero masculino, contra 23,3% do gênero feminino. Divergindo com amostra atual, constatando assim, maior participação profissional do público feminino.

Tabela 1

Caracterização da amostra do estudo

Caracterização da amostra	Frequência	%	
Gênero	Masculino	17	41,5
	Feminino	24	58,5
Faixa etária	Até 25 anos	7	17,1
	25 a 30 anos	14	34,1
	31 a 35 anos	5	12,2
	36 a 40 anos	6	14,6
	40 a 45 anos	5	12,2
	46 a 50 anos	1	2,4
	Acima de 50 anos	3	7,3
Tempo de atuação profissional	Até 2 anos	13	31,7
	3 a 5 anos	11	26,8
	5 a 10 anos	10	24,4
	Acima de 10 anos	7	17,1
Área de atuação	Escritório	14	34,1
	Empresa privada	18	43,9
	Setor público	2	4,9
	Docência	7	17,1
Formação	Técnico	2	4,9
	Graduação	22	53,7
	Especialização	8	19,5
	Mestrado	5	12,5
	Doutorado	4	9,8

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Ainda de acordo com a Tabela 1, quanto a faixa etária, evidenciou-se que a maioria dos contadores estão entre 25 a 30 anos, representando 34,1% dos respondentes com uma parcela maior dos profissionais mais jovens. Com relação ao tempo de atuação profissional, observou-se uma divisão, porém, a maioria respondeu já estarem atuando na área contábil há 2 anos, representando

31,7% da amostra. Na área de atuação, observou-se que 43,9% dos respondentes atuam em empresas privadas. Observou-se que 53,7% dos respondentes são graduados em Ciências Contábeis.

Sendo assim, observou-se nos resultados que os respondentes têm formação do técnico ao doutorado, apresentando um público jovem, sendo a maioria dos profissionais com formação no nível de graduação. Vale ressaltar que Silva et al. (2019) destaca em sua literatura a necessidade de profissionais com especialização, que atuem na área de Contabilidade Eleitoral.

4.2 Fatores determinantes sob a ótica dos profissionais Contábeis

Esta subseção foi delineada a partir do objetivo geral do estudo de identificar os fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis. Para tanto, foram dispostas 10 assertivas/variáveis aos respondentes (profissionais), obtendo-se as respostas por meio de uma escala *likert* de cinco pontos, de discordo totalmente (1) a concordo totalmente (5). As variáveis estão elencadas na Figura 3.

V	Item
1	As informações prestadas por profissionais da contabilidade são de relevância para que haja veracidade no relatório concedido aos tribunais de contas
2	A obrigatoriedade do profissional contábil trouxe mais transparência aos serviços da prestação de contas dos candidatos, perante a justiça eleitoral
3	A escrituração contábil deve ser mantida pelo Tribunal Superior Eleitoral de forma a não permitir irregularidade da contabilização das obrigações dos partidos políticos
4	A população deve obter informações confiáveis sobre as prestações de contas realizadas e apresentadas por candidatos e partidos políticos
5	Os candidatos possuem conhecimento sobre a legislação da prestação de contas e financiamento de campanhas eleitorais
6	Os candidatos procuram auxílio dos profissionais contábeis no período de campanha eleitoral para tomada de decisão
7	Diante de uma contabilidade bem realizada e sucedida por profissionais capacitados diminuirão as fraudes durante o período eleitoral
8	O portal da transparência é um meio de informação que facilita na aproximação das informações dos candidatos aos cidadãos
9	A participação do contador no processo eleitoral garante o fiel cumprimento da lei nº 23.607/2019, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições
10	A obrigatoriedade da prestação de contas eleitoral trouxe benefícios e valorização para o profissional contábil

Figura 3 Variáveis/assertivas sobre a utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais

Fonte: Elaborado pelos autores com base em revisão de literatura (2021).

Inicialmente, apresenta-se a percepção dos respondentes acerca da utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis, através da indicação de frequências sobre o conjunto de assertivas/variáveis propostas no instrumento de coleta (Tabela 2).

Os resultados evidenciados na Tabela 2, demonstram que 90,2% da amostra concorda totalmente e 9,8% concordam parcialmente que as informações contábeis são de relevância para veracidade dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas. Havendo assim, divergência com o resultado de Rocha (2017), pois o autor compreendeu que as informações não contribuem para tanta veracidade nas informações, pois os candidatos fazem utilização de irregularidades de recursos recebidos no processo de campanha eleitoral.

Tabela 2

Percepção dos profissionais contábeis acerca da contabilidade e a prestação de contas eleitorais

Assertivas/variáveis	DT		DP		NC ND		CP		CT	
	n	%	N	%	N	%	n	%	n	%
1. Informações relevantes	-	-	-	-	-	-	4	9,8	37	90,2
2. Maior transparência	-	-	-	-	-	-	4	9,8	37	90,2
3. Diminuição de irregularidades	-	-	-	-	-	-	4	9,8	37	90,2
4. População precisa de informação	-	-	-	-	-	-	3	7,3	38	92,7
5. Ausência de conhecimentos	5	12,2	15	36,6	10	24,4	8	19,5	3	7,3
6. Procura por serviços contábeis	2	4,9	10	24,4	9	22,0	12	29,3	8	19,5
7. Diminuição de frauds	1	2,4	2	4,9	1	2,4	9	22,0	28	68,3
8. Portal de transparência	-	-	1	2,4	2	4,9	10	24,4	28	68,3
9. Participação do contador	-	-	1	2,4	5	12,2	19	46,3	16	39,0
10. Valorização profissional	-	-	1	2,4	1	2,4	10	24,4	29	70,7

Nota: n – número de respondentes; DT – Discordo totalmente; D – Discordo parcialmente; NC ND – Nem concordo nem discordo; CP – Concordo parcialmente; CT – Concordo totalmente.

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Já na assertiva/variável 2, que destaca sobre a maior transparência nos serviços prestados pelos profissionais contábeis, 90,2% dos respondentes concordaram totalmente e 9,8% concordam parcialmente com tal afirmativa. Corroborando assim com os estudos de Silva et al. (2019) e Carvalho (2017), onde os autores afirmam que estes profissionais contábeis ganharam destaques no ramo, devido à obrigatoriedade das informações prestadas, dando mais transparência aos resultados.

Na assertiva/variável 3, os profissionais respondentes concordaram totalmente com percentual de 90,2% contra 9,8% dos que concordam parcialmente, sobre implantação da escrituração contábil para diminuição das irregularidades nas prestações de contas eleitorais. Pimentel e Melo (2015) destacam em seu estudo a importância da utilização desta ferramenta, partindo do pressuposto de que haveria diminuição de falhas na contabilização das prestações de contas dos candidatos e partidos.

Sobre a necessidade de a população precisar de informações confiáveis (assertiva/variável 4), 93,7% da amostra concorda totalmente, contra uma parcela menor, representada por 7,3% que concorda parcialmente. De acordo com Raupp e Pinho (2012) a prestação de contas é uma obrigação dos candidatos para com a sociedade, como forma de transmitir transparência nas informações.

Observa-se, na assertiva/variável 5, que os profissionais contábeis discordam parcialmente, representado por um percentual de 36,6% da amostra, com a afirmação que os candidatos possuem conhecimento sobre a legislação que rege a prestação de conta e financiamentos de campanhas eleitorais. Em contrapartida, 29,3% dos respondentes dizem concordarem parcialmente com afirmação que os candidatos buscam por estas informações como auxílio para tomada de decisão no período de campanha eleitoral (assertiva/variável 6). Entretanto, o profissional da contabilidade tem a missão de auxiliar os candidatos e partidos na elaboração das prestações de contas, observando o período de campanha, segundo a legislação e as regras estabelecida na Resolução, zelando o seu patrimônio e orçamento que foi estimado desde o início do período eleitoral (Faria, 2018).

Pode-se constatar com maior percentual, a assertiva 7, a qual representada por 68,3% dos respondentes, disseram concordar totalmente que uma contabilidade bem-sucedida pode diminuir a realização de fraudes no período eleitoral. De encontro com Rebouças *et al.* (2018) os quais afirmam em seus estudos que os registros realizados dos fatos eleitorais têm auxílio dos profissionais contábeis e estes obedecem às Normas Brasileiras de Contabilidade. Na mesma perspectiva, de acordo com a assertiva 8, sobre o portal da transparência, 68,3% da amostra concorda totalmente que este é um meio facilitador para aproximação dos candidatos e eleitores.

Logo em seguida, os profissionais da contabilidade foram questionados se a participação do contador influencia para o fiel cumprimento da lei nº 23.607/2019. Observou-se, que 46,3% dos

respondentes concordaram parcialmente, contra 39%, concordarem totalmente, com esta afirmativa. Na visão de Faria (2018) o TSE visualiza no profissional contábil uma forma de alcançar credibilidade e transparência política, possibilitando uma melhor fiscalização dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral. E nesse contexto, 70% dos respondentes concordaram totalmente com a afirmativa de que houve uma valorização desses profissionais, diante da obrigatoriedade da prestação de contas eleitorais (assertiva/variável 10).

Em seguida, procedeu-se com a aplicação da Análise Fatorial Exploratória (AFE) para a identificação dos fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais. Para o desenvolvimento da AFE, utilizou-se os seguintes índices de base, estabelecidos por Hair Jr. et al. (2009) e Marôco (2011): (i) Alpha de Cronbach (superior a 0,6); (ii) Kaiser-Meyer-Olkin (KMO) (igual ou superior a 0,5); (iii) Esfericidade de Bartlett (p menor que 0,5); (iv) Comunalidade (igual ou superior a 0,5). A Tabela 3 apresenta os testes de KMO, Bartlett, Alpha de Cronbach e comunalidade para o modelo testado.

Tabela 3

Resultado dos testes de consistência das variáveis observáveis para uso da AFE

Alpha de Cronbach	Esfericidade de Bartlett	KMO	% Var. Explicada
	Sig.		
0,659	0,000	0,610	75,32

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Por meio da Tabela 3, observa-se que o KMO (0,610) está dentro dos parâmetros aceitáveis; o teste de esfericidade (0,000) também valida o uso da AFE, com significância menor do que 0,05; o Alpha de Cronbach (0,659) demonstra a fidedignidade dos fatores de acordo com as variáveis, e a variância total explicada é de 75,32%, também considerada como aceitável. Como os testes apresentam resultados favoráveis, verificou-se as comunalidades das 10 variáveis, as quais apresentaram valores superiores a 0,50, considerando-se, portanto, todas as variáveis do modelo como válidas.

Pelo Teste da Variância Total, buscou-se identificar a quantidade de fatores que seriam formados a partir do conjunto das variáveis (Tabela 4).

Tabela 4

Teste da Variância Total Explicada

Fator	Autovalores iniciais			Somadas de extração de carregamentos ao quadrado			Somadas de rotação de carregamentos ao quadrado		
	Total	% de variância	% cumulative	Total	% de variância	% cumulativa	Total	% de variância	% cumulativa
1	3,07	30,76	30,76	3,07	30,76	30,76	2,95	29,51	29,51
2	1,98	19,81	50,58	1,98	19,81	50,58	1,78	17,89	47,40
3	1,36	13,64	64,23	1,36	13,64	64,23	1,54	15,42	62,82
4	1,11	11,09	75,32	1,11	11,09	75,32	1,25	12,50	75,32

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

No que concerne ao grau de explicação, conforme a Tabela 4, nota-se a formação de quatro fatores, que explicam 75,31% da variabilidade total dos dados originais. Desta forma, a estrutura fatorial final dos 10 itens que formam os fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais encontra-se apresentada na Tabela 5.

Tabela 5

AFE: Fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais

V	Fatores	Itens	Com.	F1	F2	F3	F4
V2	Transparência na prestação de contas e valorização do profissional contábil	Maior transparência	,717	,806			
V7		Diminuição de fraudes	,697	,780			
V8		Portal de transparência	,828	,811			
V9		Participação do contador	,675	,535			
V10		Valorização profissional	,714	,808			
V5	Maior procura pelos serviços contábeis	Ausência de conhecimentos	,827		,887		
V6		Procura por serviços contábeis	,787		,847		
V1	Relevância das informações contábeis para candidatos e partidos	Informações relevantes	,801			,881	
V3		Diminuição de irregularidades	,705			,656	
V4		Necessidade de informação por parte da população					,868
		População precisa de informação	,781				

Nota: Método de Extração: Análise dos Componentes Principais. Método de Rotação: Varimax

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Conforme Tabela 5, verifica-se que o primeiro fator (F1) foi formado a partir da aglutinação dos itens V2, V7, V8, V9 e V10. De acordo com a composição desse fator, para fins de interpretação, este será denominado de “Transparência na prestação de contas e valorização do profissional contábil”, pois, no geral, todas as variáveis deste fator sinalizam para uma maior transparência na prestação de contas eleitorais mediante a participação do profissional contábil, refletindo também em sua valorização profissional.

O segundo fator (F2), por sua vez, aglutinou os itens V5 e V6, denominando-se como “Maior procura pelos serviços contábeis”, pois as variáveis sinalizam que, pelo fato de os candidatos e partidos políticos não possuírem o conhecimento adequado, têm procurado os profissionais contábeis para os auxiliarem neste processo.

O terceiro fator (F3), por sua vez, agrupa as variáveis V1 e V3. Optou-se por nomeá-lo como "Relevância das informações contábeis para candidatos e políticos", pois as variáveis demonstram que as informações prestadas por profissionais da contabilidade são de relevância para que haja veracidade no relatório concedido aos tribunais de contas e que a correta escrituração contribui para a diminuição de irregularidades da contabilização das obrigações dos partidos políticos.

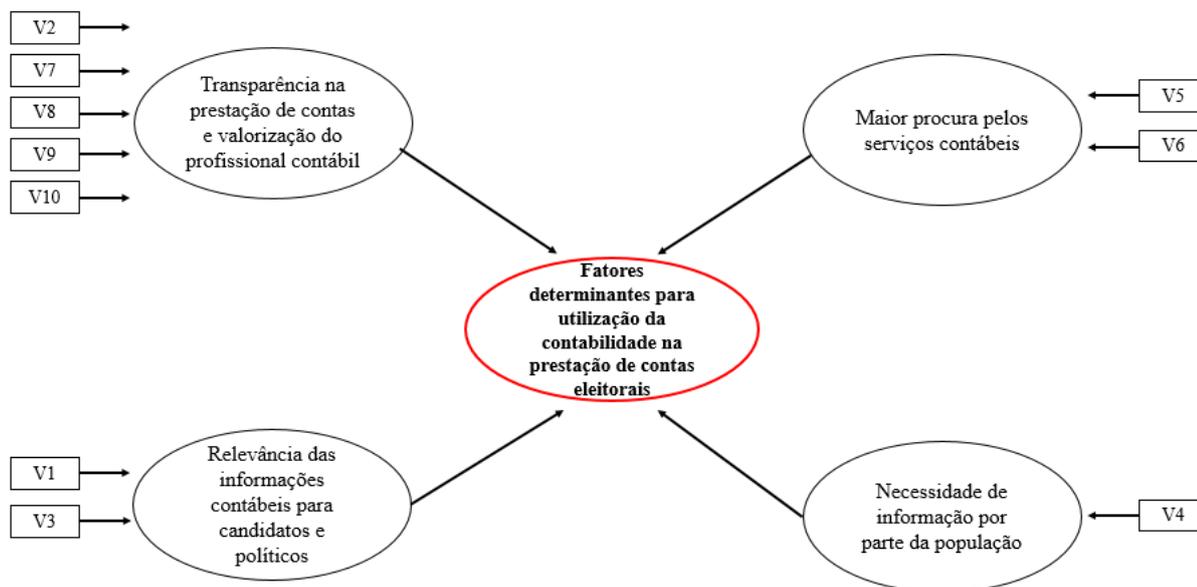


Figura 4 Fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais

Fonte: Elaborada pelos autores (2021).

Já o quarto e último fator (F4) reúne apenas uma variável (V4), denominando-se “Necessidade de informação por parte da população”, tendo em vista que a população deve obter informações confiáveis sobre as prestações de contas realizadas e apresentadas por candidatos e partidos políticos.

Desta forma, através da Análise Fatorial Exploratória foi possível agrupar um conjunto de 10 variáveis em quatro fatores (F1, F2, F3 e F4), os quais expõem os fatores determinantes para a utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis. Para fins didáticos, elaborou-se a Figura 4, que reúne todos os fatores, com as respectivas variáveis de cada grupo.

Em linhas gerais, foi possível perceber que os fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais, sob a ótica dos profissionais da contabilidade, resumem-se na transparência e relevância das informações, comprometimento dos candidatos e partidos políticos, valorização do profissional contábil e o interesse da população em buscar informações fidedigna em tempo real.

Desse modo, o estudo de Borges (2016) corrobora com os achados, em que sua pesquisa afirma a importância da participação e o aumento da busca pelos serviços do profissional contábil para ajudar na transmissão das informações atualizadas e dentro da lei. Auxiliando, assim, os candidatos a alcançarem os seus objetivos na realização de suas prestações de contas, com mais transparência e como pede a lei vigente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral desta pesquisa foi identificar os fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis. Para isso, realizou-se com uma pesquisa descritiva, quantitativa e por meio do procedimento técnico survey, foram aplicados questionários através da ferramenta google forms, nos quais os resultados foram analisados através da estatística descritiva e da Análise Fatorial Exploratória (AFE).

De modo geral, observou-se através da pesquisa descritiva uma participação com predominância maior dos profissionais do gênero feminino, tendo em vista, dos 41 respondentes, 58,5% são do gênero feminino, contra 41,5% do público masculino. Com uma faixa etária representado por um público jovem entre 25 a 30 anos, representado por 53,7% dos profissionais. Com relação ao tempo de atuação verificou-se pouco tempo de atuação, em até 2 anos de atuação profissional, representado por 31,7% dos respondentes. Finalizando com a formação acadêmica dos profissionais cerca de 53,7% da amostra, representada por profissionais graduados.

Em linhas gerais, através do AFE, foram identificados quatro fatores que determinam a utilização da contabilidade na prestação de contas sob a ótica dos profissionais da contábeis: F1 - Transparência na prestação de contas e valorização do profissional contábil; F2 - Maior procura pelos serviços contábeis; F3 - Relevância das informações contábeis para candidatos e políticos e F4 - Necessidade de informação por parte da população, explicadas nas variáveis realizada na pesquisa. Fatores estes, que se forem implementados nas campanhas eleitorais, representam benefícios tanto para sociedade quanto para candidatos e partidos políticos, como também para os órgãos regulamentadores.

Desta forma, esta pesquisa contribui com a literatura para o entendimento da sociedade sobre a importância da atuação e a necessidade do profissional contábil, a respeito da transparência real dos fatos ocorridos na política em um aspecto contábil-financeiro. De modo que para o ambiente acadêmico tornara-se um diferencial na área da contabilidade, já que é um assunto pouco abordado.

Vale salientar que este estudo se limitou na análise das amostras somente dos profissionais da contabilidade de Mossoró-RN. Assim, sugere-se para pesquisas futuras um aumento da amostra como também a utilização de outras técnicas de estatísticas, como a análise fatorial confirmatória e

análise de clusters. Desse modo, recomenda-se ainda para pesquisas futuras, a realização da amostra com estudantes e professores permitindo uma comparação nas percepções destes, tendo com isso, um aprimoramento na temática estudada.

REFERÊNCIAS

- Bataglia, M. B. & Farranha, A. C. (2018). Controle social e acesso à informação: o papel da transparência passiva no enfrentamento à corrupção. *Revista Interfaces*, 6 (3), p. 27-42.
- Borges, J. L. S. (2016). *Avaliação dos parâmetros de elaboração da prestação de contas eleitoral e a capacitação para julgamento pelos técnicos da justiça eleitoral: Estudo no Cartório Eleitoral de Feira de Santana-BA*. 2016. 66f. [Trabalho de Conclusão de curso, Faculdade Maria Milza]
- Brasil (2017). *Resolução nº 23.546, de 18 de dezembro de 2017*. Regulamenta o disposto no Título III – Das Finanças e Contabilidade dos Partidos – da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral.
- Brasil (1997). *Lei das eleições*. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral.
- Cardin, D. V. G. et al. (2016). *Contabilidade Eleitoral: aspectos contábeis e jurídicos das prestações de contas das eleições de 2016*. Conselho Federal de Contabilidade: Brasília.
- Carvalho, G. M. B. & Silva, H. R. S. (2017). *Prestações de Contas dos Partidos Políticos: Uma análise sob a perspectiva contábil do julgamento das contas anuais no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí* [Anais]. XVI Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, Gramado.
- Cavalache, N. H. & Rodrigues, L. V. (2018). A Percepção dos Profissionais de Contabilidade sobre o Estresse Laboral na Região do Cariri. Centro Universitário Doutor Leão Sampaio. *Revista Multidisciplinar e de Psicologia*, 12 (42), p. 465-480.
- Conselho Federal de Contabilidade (2020). *Contabilidade eleitoral: aspectos contábeis e jurídicos*. Brasília, DF: Conselho Federal de Contabilidade.
- Cipitelli, R. A. (2020). *Contabilidade e seus reflexos na prestação de contas dos partidos políticos*. Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro/RJ.
- Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (2021). *Quantos somos no RN*. Natal, RN: CRC-RN, 2021. <https://www.crcrn.org.br/uploads/QUANTOSSOMOSNORN.pdf>
- Di Pietra, A. (2019). A contabilidade na prestação de contas eleitorais: um breve panorama. *Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político*, 3(2).
- Faé, B. F. & Felisberto, R. A. (2018). Participação e Transparência nas propostas dos candidatos ao Governo do Estado do Espírito Santo nas Eleições de 2018. *Almanaque de Ciência Política*, 2, (2).

- Faria, G. S. (2018). *O papel do contador no processo eleitoral: protagonista ou coadjuvante?* 2018. 33f. [Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal do Rio de Janeiro]
- Figueiredo, V. S. & Santos, W. J. L. (2013). Transparência e controle social na administração pública. *Temas de administração pública*, 8(1).
- Hair Jr., J. F., Black, W. C., Babin, B. J., Anderson, R. E., & Tatham, R. L. (2009). *Análise multivariada de dados*. (6. ed).Bookman.
- Mafessoni, M.(2015). *A Contabilidade como instrumento da prestação de contas dos partidos políticos brasileiro*. 2015. 75f. [Trabalho de Conclusão de Curso Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC]..
- Marôco, J. (2011). *Análise estatística com o SPSS Statistics*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Michener, G., Contreras, E., & Niskier, I. (2018). Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. *Revista de Administração Pública*, 52, 610-629.
- Nascimento, J. O. (2020). *Prestação de contas partidárias sob a ótica da Lei 9.096/95 e suas resoluções: um estudo nos recursos dos fundos partidários e o incentivo da representação feminina na política no período de 2016 a 2018*. Universidade Federal da Paraíba Centro De Ciências Sociais Aplicadas Departamento De Finanças E Contabilidade Curso De Ciências Contábeis. João Pessoa/Pb.
- Pimentel, A. F., & Melo, J. H. C. (2015). *Manual de ações eleitorais*. Recife, PE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- Porto, A. R. (2017a). *O papel do profissional de contabilidade nas prestações de contas eleitorais 2016*. <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3056>.
- Porto, S. F. M. (2017b). *O financiamento de campanhas eleitorais e a transparência no combate à corrupção e a recuperação da representatividade política nas democracias modernas*. Dissertação (Mestrado em Direito). Coimbra/ Portugal.
- Raupp, F. M., & de Pinho, J. A. G. (2012). Prestação de Contas por meio de Portais Eletrônicos de Câmaras Municipais: um estudo de caso em Santa Catarina antes e após a Lei da Transparência. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, 16(3), 81-98.
- Rebouças, F. C. et al. (2018). A Contabilidade Eleitoral sob a perspectiva do profissional contábil. *Revista de Conhecimento Contábil*, 07 (2), p. 46-60. <http://periodicos.uern.br/index.php/ccontabil/article/view/3297/1798>.
- Rocha, M. S. (2017). O papel do contador na prestação de contas eleitorais. *Revista Gestão em Análise*, 5(2), p. 115-123. <https://periodicos.unichristus.edu.br/gestao/article/view/779>
- Sallaberry, J. D., Vendruscolo, M. I., & Rodrigues, L. F. (2014). Receitas eleitorais: da teoria contábil à prática. *ConTexto*, 14(26), 56-65.

- Santano, A. C. A. (2015). Menos proibições e mais transparência: as (falsas) promessas sobre a vedação de doações de pessoas jurídicas no financiamento de campanhas eleitorais. *Revista Ballot*, 1 (1), p. 182-201.
- Silva, S. K. et al. (2019). O papel do profissional contábil e a participação da sociedade no processo de prestação de contas dos partidos políticos ao TSE. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, 9 (5), p. 130-148.
- Souza, C. E. B. & Diniz Filho, J. W. F. (2018). Contabilidade e prestação de contas eleitoral: Um estudo das prestações de contas eleitorais do município de São Luís do Maranhão. *Revista de Auditoria Governança e Contabilidade*, 6 (23), p. 1-15.
- Tribunal Superior Eleitoral. (2020). Resolução nº 23.607 de 17 de dezembro de 2019. Dispõe sobre arrecadação de gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições. <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-607-de-17-de-dezembro-de-2019>.
- Vitali, M. (2015). *A percepção dos formandos do curso de ciências contábeis da UNESC - 2015/2 sobre os preceitos do código de ética do contador*. 2015. 55f. [Trabalho de Conclusão do Curso, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC].